

PROJETO DE LEI N° 088, DE 03 JULHO DE 2020

***“Autoriza a abertura de créditos
suplementar e dá outras providências.”***

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 8.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE DES. ECONOMICO	
105	3.39.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática	8.000,00
	TOTAL R\$	8.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentarias:

1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS		
	2884602000.001 – PAGAMENTO DIVIDA FUNDADA	
78	3.2.90.21.00 – Juros sobre a Divida por Contrato	8.000,00
	TOTAL R\$	8.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 088/2020

PROJETO DE LEI Nº 088/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
– Serviços de Tecnologia da Informática	Pg. de internet

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal